



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 109, DE 28 DE MAIO DE 1.993



DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO E O PERÍMETRO DE EXPANSÃO.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou, e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Município de Itaú de Minas inicia-se na foz do Córrego do Ferro, no Rio São João, segue pelo eixo do Rio São João, no sentido contrário de suas águas a té encontrar a foz do Córrego do Poço Azul, daí deflete à direita 91º 10', segue 2.325 metros até encontrar o cruzamento dos eixos das rodovias MG-344 e MG-050, deflete à esquerda 26º 55', segue 1.500 metros no eixo da Rodovia MG-050 no sentido Itaú de Minas - São Sebastião do Paraíso, deflete à direita 90º, segue / 1.000 metros, deixando o eixo da rodovia, daí deflete à direita 86º 20', segue 1.912 metros, encontrando o eixo da Rodovia MG-344 no Km 1 + 500 metros, deflete à esquerda 16º 10', segue 1.380 metros, encontrando a torre de transmissão da TELEMIG, deflete à direita 7º 15', segue 985 metros, encontrando no eixo da ferrovia da FEPASA, que liga Itaú de Minas à Pratápolis, no KM 236 + 700 metros, deflete à direita 78º 55', segue em linha reta 2.225 metros até encontrar a Foz do Córrego do Ferro no Rio São João, ponto inicial.

Art. 2º - O perímetro de expansão inicia-se na Foz do Córrego do Ferro no Rio São João, segue pelo eixo do Rio São João no sentido contrário de suas águas até encontrar a foz do Córrego do Poço Azul, daí deflete à direita 78º 50', segue 3.665 metros encontrando o eixo da Rodovia MG-050 a 1.500 metros do cruzamento desta rodovia com a MG-344, no sentido Itaú de Minas - / São Sebastião do Paraíso, deflete 62º 30' à direita, segue 1.000 metros, deflete à direita 71º 30' e segue 1.830 metros até encontrar o eixo da Rodovia MG-344 no Km 2, daí deflete 13º 30' à direita segue 2.445 metros até encontrar o eixo da ferrovia da FE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

tros daí deflete à direita 70º 40' segue em linha reta 2.225 metros até encontrar a foz do Córrego do Ferro, no Rio São João , ponto inicial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de Maio de 1.993



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES,
PREFEITO MUNICIPAL